

**TMR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**  
**CNPJ 28.046.380/0001-14**

**Instrumento particular de alteração contratual de transformação para sociedade anônima.**

**Os signatários do presente instrumento,**

**MARIA GRIGIO RONCETTI**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Constante Sodré, nº 961, apart 1002, edif Chateau Lyon, bairro Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-420, filha de José Antônio Grigio e Luiza de Aguiar Brandão, nascida em 21/05/1942, portador da carteira de identidade nº 323.260 SPTC/ES e C.P.F. nº 689.935.877-87;

**TÂNIA GRIGIO RONCETTI**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Brasília, nº 40, edif Amadeus, apart 802, bairro Itapuã, Vila Velha/ES, CEP 29.101-730, filha de Dorico Roncetti e Maria Grigio Roncetti, nascida em 18/09/1973, portador da carteira de identidade nº 1.005-370 SPTC/ES e C.P.F. nº 034.764.037-00.

Na condição de únicas sócias quotistas da sociedade empresária limitada, sob a denominação "**TMR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**", com sede na Rua Doutor Eurico de Aguiar, nº 130, sala 909, bairro Santa Helena, Vitória/ES, CEP 29.055-042, com contrato social arquivado na JUCEES sob nº 32201912747 e inscrito no CNPJ/MF sob nº. 28.046.380/0001-14, resolvem, alterar o tipo jurídico da sociedade, o que fazem, sob condições seguintes:

I - Transformar a sociedade empresaria limitada **TMR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, para sociedade anônima de capital fechado denominada **TMR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**, sem solução de continuidade, de acordo com o disposto no Artigo 220 da Lei 6.404/76 e sucessora universal em todos os direitos e obrigações da sociedade limitada ora sucedida.

II – Transformar o capital social da sociedade de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) representado por 80.000 (oitenta mil) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada, para 80.000 (oitenta mil) ações ordinárias nominativas de R\$ 1,00 (um real) cada, e distribuir entre os acionistas conforme boletim de subscrição de ações que segue:



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2019 13:38 SOB Nº 32300041680.  
 PROTOCOLO: 192502859 DE 18/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904971906. NIRE: 32300041680.  
 TMR PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S/A

Paulo Cezar Juffo  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 VITÓRIA, 25/10/2019  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

**TMR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**  
**CNPJ 28.046.380/0001-14**

<b>ACIONISTAS</b>		<b>Ações Ordinárias</b>	<b>R\$</b>
1	<b>MARIA GRIGIO RONCETTI</b> , brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Constante Sodré, nº 961, apart 1002, edif Chateau Lyon, bairro Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-420, filha de José Antônio Grigio e Luiza de Aguiar Brandão, nascida em 21/05/1942, portador da carteira de identidade nº 323.260 SPTC/ES e C.P.F. nº 689.935.877-87.	70.000	<b>70.000,00</b>
2	<b>TÂNIA GRIGIO RONCETTI</b> , brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Brasília, nº 40, edif Amadeus, apart 802, bairro Itapuã, Vila Velha/ES, CEP 29.101-730, filha de Dorico Roncetti e Maria Grigio Roncetti, nascida em 18/09/1973, portador da carteira de identidade nº 1.005-370 SPTC/ES e C.P.F. nº 034.764.037-00.	10.000	<b>10.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		80.000	<b>80.000,00</b>

III – Os sócios administradores **TÂNIA GRIGIO RONCETTI** e **MARIA GRIGIO RONCETTI**, renunciam aos seus cargos, e foram eleitos e empossados neste ato, os diretores: a) Diretor Presidente: **MARIA GRIGIO RONCETTI**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Constante Sodré, nº 961, apart 1002, edif Chateau Lyon, bairro Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-420, filha de José Antônio Grigio e Luiza de Aguiar Brandão, nascida em 21/05/1942, portador da carteira de identidade nº 323.260 SPTC/ES e C.P.F. nº 689.935.877-87 b) Diretor sem designação: **TÂNIA GRIGIO RONCETTI**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Brasília, nº 40, edif Amadeus, apart 802, bairro Itapuã, Vila Velha/ES, CEP 29.101-730, filha de Dorico Roncetti e Maria Grigio Roncetti, nascida em 18/09/1973, portador da carteira de identidade nº 1.005-370 SPTC/ES e C.P.F. nº 034.764.037-00.

Parágrafo Único: O mandato dos diretores eleitos será de três anos, com vencimento em 26/09/2022, podendo ser reeleitos, com remuneração a ser fixada pelos mesmos oportunamente.

IV – Aprovado o estatuto social da **TMR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**, que passa a vigorar com os artigos e condições a seguir:



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2019 13:38 SOB Nº 32300041680.  
 PROTOCOLO: 192502859 DE 18/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904971906. NIRE: 32300041680.  
 TMR PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S/A

Paulo Cezar Juffo  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 VITÓRIA, 25/10/2019  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

**TMR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**  
**CNPJ 28.046.380/0001-14**

**“TMR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A”**

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETO.**

**ART. 1º** - Sob a denominação de **TMR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**, fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelos presentes Estatutos e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404/76.

**ART. 2º** - A Sociedade tem sede na Cidade e Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Doutor Eurico de Aguiar, nº 130, sala 909, bairro Santa Helena, Vitória/ES, CEP 29.055-042, tendo por foro o mesmo município e comarca da VITÓRIA, Estado do Espírito Santo, podendo criar e extinguir filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do território nacional.

**ART. 3º** - A companhia tem por objeto social:

**01.51-2-01** - Criação de bovinos para corte.

**02.10-1-01** - Cultivo de eucalipto

**64.63-8-00** - Outras sociedades de participação, exceto holdings

**ART. 4º** - A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

**ART. 5º** - O Capital Social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**ART. 6º** - As ações são indivisíveis em relação à sociedade, correspondendo a cada ação ordinária nominativa um voto nas deliberações das assembleias gerais.

**ART. 7º** - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência às subscrições dos aumentos de capital, e garantido, em cada exercício, um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido, na forma do artigo 17, sem prejuízo do disposto nos §§ 3º e 4º, do Art. 202, da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

**ART. 8º** - A sociedade, respeitadas as disposições legais, poderá adquirir suas próprias ações mediante a utilização de lucros acumulados ou de capital excedente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2019 13:38 SOB Nº 32300041680.  
 PROTOCOLO: 192502859 DE 18/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904971906. NIRE: 32300041680.  
 TMR PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S/A

Paulo Cezar Juffo  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 VITÓRIA, 25/10/2019  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

**TMR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**  
**CNPJ 28.046.380/0001-14**

Parágrafo único - As ações da sociedade, em tesouraria, não terão direito a voto, enquanto lá permanecerem.

**ART. 9º** - No caso de subscrição de novas ações para aumento de capital, o pagamento das ações subscritas efetuar-se-á no tempo e na forma estabelecidos pela Diretoria, se dentro do capital autorizado.

**ART. 10** - A mora do acionista na integralização de seu capital importará na cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária aos índices do IGPM, sem prejuízo das demais sanções legais.

**ART. 11** - Na subscrição de novas ações para aumento do capital, o acionista poderá ceder ou transferir a outros acionistas, seu direito de preferência.

**ART. 12** - A posse das ações importa na aceitação deste estatuto e acatamento às resoluções da assembleia geral e da diretoria, tomadas no exercício das suas respectivas atribuições.

**CAPÍTULO III**  
**DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**SEÇÃO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ART. 13** - A sociedade será administrada por uma Diretoria, com as atribuições conferidas por lei e por este estatuto.

§ 1º - O mandato dos administradores iniciar-se-á com a assinatura do respectivo termo de posse e terminará com a investidura do novo titular, observados os prazos legais.

§ 2º - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador ou procurador da sociedade, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator.

§ 3º - É vedado a qualquer membro da Diretoria prestar, em nome da sociedade, aval, fiança ou oferecer garantias a terceiros, de mero favor, a não ser que uma resolução expressa tenha sido tomada a respeito pela Assembleia Geral de Acionistas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2019 13:38 SOB Nº 32300041680.  
 PROTOCOLO: 192502859 DE 18/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904971906. NIRE: 32300041680.  
 TMR PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S/A

Paulo Cezar Juffo  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 VITÓRIA, 25/10/2019  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

**TMR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**  
**CNPJ 28.046.380/0001-14**

§ 4º - Não se incluem na proibição do parágrafo anterior deste artigo, os atos praticados em benefício ou em favor da própria empresa.

§ 5º - Ainda que vencidos os respectivos mandatos, os Diretores permanecerão no pleno exercício de seus cargos, até a posse dos que forem eleitos para substituí-los.

**SEÇÃO II**  
**DA DIRETORIA**

**ART. 14** - A diretoria será composta por 2 (dois) diretores, residentes e domiciliados no país, sendo um DIRETOR PRESIDENTE e 1 (um) DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo.

§ 1º - **Compete a DIRETORIA:**

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
- b) Aprovar a constituição ou destituição de procuradores;
- c) Fixar honorários dos diretores;
- d) Manifestar-se sobre as demonstrações contábeis a cada exercício social, apresentando o relatório respectivo;
- e) Convocar as assembleias ordinárias e extraordinárias, na forma prevista no estatuto social;
- f) Escolher e destituir Auditores Independentes, para o exame das contas anualmente, até o dia 31 de março de cada ano, cujo parecer deverá ser apresentado na assembleia que for examinar as demonstrações contábeis do exercício anterior, se a Diretoria entender necessária a contratação;
- g) Deliberar sobre a aquisição de ações da própria empresa, para permanência em tesouraria ou cancelamento;
- h) Autorizar associações, convênios, aquisições ou venda de participações societárias;
- i) Autorizar a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis e autorizar a concessão, pela sociedade, de aval ou fiança a favor de empresas coligadas, controladas, associadas ou subsidiárias, para garantia de obrigações de qualquer valor;
- j) Aprovar investimento de qualquer natureza;



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2019 13:38 SOB Nº 32300041680.  
 PROTOCOLO: 192502859 DE 18/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904971906. NIRE: 32300041680.  
 TMR PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S/A

Paulo Cezar Juffo  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 VITÓRIA, 25/10/2019  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

**TMR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**  
**CNPJ 28.046.380/0001-14**

- l)** Autorizar a venda ou oneração de bens imóveis de qualquer valor, e a venda ou oneração de bens móveis, inclusive cessão desses mesmos bens em parceria ou arrendamento a terceiros;
- k)** Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições, entidades e terceiros;
- m)** Autorizar despesas, aprovar pagamentos, assinando, se necessário, os respectivos títulos;
- n)** Autorizar a aberturas de contas bancárias, emitindo e endossando cheques;
- o)** Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da área financeira, orçamentária, contábil, de crédito, de cobrança e controladoria da sociedade, desenvolvendo princípios, práticas e métodos contábeis;
- p)** Programar as metas de curto, médio e longo prazo, analisando e controlando os sistemas financeiros das operações;
- q)** Exercer controle das operações financeiras da sociedade, como os relacionados à previsão de receita, crédito e despesas;
- r)** Zelar pela guarda dos valores, ações, cauções e quaisquer títulos de valor da sociedade.

§ 2º - O DIRETOR PRESIDENTE poderá agir isoladamente, representando e obrigando a sociedade, em todos os atos, inclusive econômicos. O DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, quando representando a sociedade, somente poderá fazê-lo em conjunto com o DIRETOR PRESIDENTE.

§ 3º - No impedimento por qualquer motivo ou causa do DIRETOR PRESIDENTE, ele será substituído pelo DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ou por Procurador legalmente habilitado.

**SEÇÃO III**  
**DA ASSEMBLEIA GERAL**

**ART. 15** - A Assembleia Geral, instalada na forma da lei e deste estatuto, reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses e assuntos sociais exigirem a deliberação dos acionistas.

§ 1º - Respeitada a legislação em vigor, a assembleia geral será convocada, necessariamente, com obediência da seguinte ordem:



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2019 13:38 SOB Nº 32300041680.  
 PROTOCOLO: 192502859 DE 18/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904971906. NIRE: 32300041680.  
 TMR PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S/A

Paulo Cezar Juffo  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 VITÓRIA, 25/10/2019  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

**TMR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**  
**CNPJ 28.046.380/0001-14**

- a) Pelo Diretor Presidente;
- b) Pelo Diretor Sem Designação;
- c) Por qualquer um dos acionistas, nos casos de ausência ou impedimentos do Presidente e do Diretor Sem Designação;

§ 2º - As assembleias gerais serão presididas por um dos acionistas presentes, escolhido pelo voto da maioria.

§ 3º - O Presidente da assembleia geral convidará um ou mais dos presentes para secretariar os trabalhos da assembleia.

§ 4º - O acionista poderá ser representado nas assembleias gerais por procurador constituído por instrumento público, ficando o documento de mandato arquivado na sede social.

§ 5º - Ressalvadas as restrições legais as decisões da assembleia geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

**CAPÍTULO IV**  
**DO CONSELHO FISCAL**

**ART. 16** - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que, quando instalado, será composto de 03 (três) membros efetivos e suplentes de igual número, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem 1/10 (um décimo) do capital votante ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral que se realizará após sua instalação.

§ 1º - A eleição e instalação do Conselho Fiscal serão feitas quando solicitadas pelos acionistas, na forma da lei.

§ 2º - Quando instalado o Conselho Fiscal, seus membros terão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que o eleger, observadas as disposições legais.

§ 3º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere, reunindo-se, obrigatoriamente, pelo menos uma vez por trimestre.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2019 13:38 SOB Nº 32300041680.  
PROTOCOLO: 192502859 DE 18/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904971906. NIRE: 32300041680.  
TMR PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S/A

Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 25/10/2019  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

**TMR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**  
**CNPJ 28.046.380/0001-14**

**CAPÍTULO V**  
**DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS**

**ART. 17** - O exercício social terá início em 01 de janeiro, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis determinadas em lei.

§ 1º - A sociedade poderá levantar balanços parciais, obedecendo às mesmas normas da lei e deste estatuto.

§ 2º - A diretoria, com base nos balanços intermediários, poderá autorizar, a seu critério, distribuição antecipada de dividendos, ad referendum da assembleia geral.

**ART. 18** - Do resultado do exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, a provisão para o imposto de renda, e eventuais reservas de contingências, serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, atendido os limites da lei;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamentos de dividendos em igualdades de condições para todas as ações, exceto se os acionistas decidiram em contrário;

Parágrafo Único – A realização de novos investimentos, em expansão ou participação em outras empresas, dependerá da aprovação de maioria simples dos acionistas com direito a voto.

**CAPÍTULO VI**  
**DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

**ART. 19** - A sociedade será dissolvida ante a ocorrência dos eventos discriminados na lei ou por decisão da assembleia geral dos acionistas, devendo o modo de liquidação ser estabelecido pela assembleia geral, a qual elegerá os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, que funcionarão durante a liquidação, até a extinção. O funcionamento do Conselho Fiscal será a pedido de acionistas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2019 13:38 SOB Nº 32300041680.  
PROTOCOLO: 192502859 DE 18/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904971906. NIRE: 32300041680.  
TMR PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S/A

Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 25/10/2019  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

**TMR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**  
CNPJ 28.046.380/0001-14

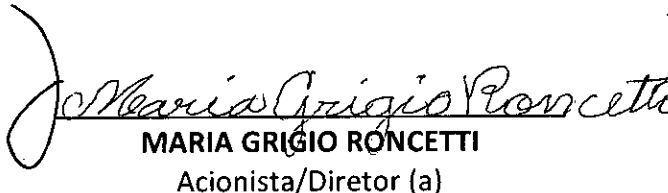
**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**ART. 20** - Os casos omissos serão providos de acordo com a legislação em vigor, aplicável à espécie, e o foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, será o competente para os procedimentos entre os acionistas ou entre eles e a sociedade.

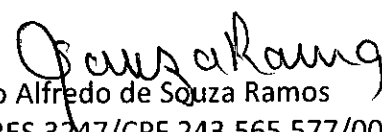
E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento.

Vitória (ES) 26 de setembro de 2019.

  
TÂNIA GRIGIO RONCETTI  
Acionista/Diretor (a)

  
MARIA GRIGIO RONCETTI  
Acionista/Diretor (a)

Advogado:

  
João Alfredo de Souza Ramos  
OABES 3247/CPF 243.565.577/00



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2019 13:38 SOB Nº 32300041680.  
PROTOCOLO: 192502859 DE 18/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904971906. NIRE: 32300041680.  
TMR PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S/A

Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 25/10/2019  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)